

ATA N.º 55/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas

No dia vinte e dois do mês de dezembro de dois mil e catorze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
José Mateus Rocha
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em substituição de José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Campanha de solidariedade com a população da Ilha do Fogo		
3	Proposta de protocolo a celebrar entre o Município e a AREPA		
4	Proposta de isenção do pagamento das taxas pela utilização das piscinas		
5	Proposta de atribuição de subsídio à		

	Santa Casa da Misericórdia de Benavente		
6	Proposta de atribuição de apoios financeiros no âmbito da Ação Social		
7	Proposta de atribuição complementar de subsídios às associações e coletividades desportivas, culturais e recreativas do Município de Benavente – 2014		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
8	Proposta de constituição de fundos de maneo para 2015		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
9	Resumo Diário de Tesouraria		
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
10	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 8511, de 17 de dezembro	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
11	Reabilitação da Igreja Matriz de Samora Correia - Pedido de apoio financeiro		Fábrica da Igreja Paroquial de Samora Correia
12	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos de Samora Correia e Porto Alto” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/02-2009	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
13	Licença administrativa – Construção de edifício destinado a comércio a retalho – Grande superfície e reservatório de água	1115/2013	Calçados, Batista & Fonseca, Lda.
14	Licença administrativa / Legalização de construções	496/2014	Luísa Cristina Cunha Gaspar Santos
15	Licença administrativa / Legalização de alterações e ampliação de armazém	861/2014	Ricardo da Silva Figueiredo
16	Licença administrativa / Alteração de armazém agrícola	1019/2014	Partícula de Verão, Lda.
17	Loteamento urbano / Retificação do alvará n.º 8/98	17258/1994	Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, S.A.
18	Instalação, armazenamento e de abastecimento de produtos derivados do petróleo / Instalação de reservatório de GPL	590/1999	Carlos Antunes Gonçalves
19	Trânsito	169/2014	Junta de Freguesia de Santo Estevão
20	Trânsito	489/2014	Paróquia de Nossa Senhora de Oliveira
21	Trânsito	923/2014	Fábio Neto
22	Certidão de nome de rua e de número de polícia	1171/2014	Maria Alice Barbosa Soares
23	Certidão de nome de rua e de número de polícia	1221/2014	Tiago Jorge Brás Seródio
24	Certidão de nome de rua e de número de polícia	1222/2014	Visitação Custódia Calado Torradinhas Avença
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
25	Realização de festa de Natal – Pedido de cedência de instalações – Despacho a ratificação		EB1 n.º 1 Benavente
26	Pedido de cedência do Auditório do Palácio do Infantado – 30 de dezembro de 2014		Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia

27	Pedido de cedência do Auditório do Palácio do Infantado – 8 de janeiro de 2014		Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia
28	Pedido de cedência do Centro Cultural Samora Correia – 16 de dezembro – Despacho a ratificação		ADIC
	Educação		
29	Proposta de protocolo a estabelecer com a Sociedade Filarmónica Benaventense, no âmbito da expressão e educação musical	Informação n.º 8439, de 16.12.2014	
	Ação Social		
30	Auxílios económicos / Pedido de atribuição de escalão	Inf. 8492, de 16/12/2014	
31	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1 – ATIVIDADE DE NATAL PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO

Deu nota da conclusão da atividade de Natal dos serviços educativos do Museu Municipal de Benavente, envolvendo as novas tecnologias e as histórias sobre o passado, convidando os alunos do pré-escolar, do primeiro ciclo e dos jardins-de-infância, a fazerem uma viagem ao passado para conhecerem outras realidades, deixando uma palavra de agradecimento e estímulo a todos quanto estiveram envolvidos na atividade, provando que com tão poucos meios é possível organizar atividades de boa qualidade.

2 – CONCERTO DE NATAL DA SFUS

Referiu a realização, no decurso do passado fim de semana, do concerto de Natal pela banda da SFUS.

3 – NATAL CORAL

Disse que no passado domingo, dia vinte e um, na Igreja Matriz de Benavente decorreu um concerto de Coros inserido na iniciativa “NATAL CORAL”, faltando para

completar esta iniciativa o concerto que decorrerá no próximo sábado, dia vinte e sete, na Igreja Matriz de Samora Correia.

4 – ESPETÁCULO DE NATAL DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTEVÃO

Referiu que no dia vinte e um, a Sociedade Filarmónica de Santo Estevão, através da sua escola de música, realizou o seu tradicional espetáculo de Natal.

5 – ESPETACULO DE VARIEDADES A FAVOR DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

Deu nota da realização de mais um espetáculo de variedades, sábado, dia vinte, a favor dos Bombeiros Voluntários de Benavente
Felicitou todas as coletividades e associações pelo trabalho de excelência que fazem na comunidade.

SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES

1 – TORNEIO DE ANDEBOL CARLOS FONSECA

Felicitou o NASC pela realização no passado fim de semana do Torneio de Andebol “Carlos Fonseca”, que contou com a presença de dezoito equipas repartidas por três escalões, minis, infantis e juvenis, dos melhores clubes nacionais da modalidade.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1 – INAUGURAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE SAMORA CORREIA

Deu nota da inauguração da casa mortuária de Samora Correia, obra financiada pela Câmara Municipal praticamente na totalidade, com o valor de cento e cinquenta mil euros, num investimento total de cerca de cento e sessenta mil euros, para além de ter assegurado os custos do projeto.

Felicitou a Junta de Freguesia pelo desenvolvimento de uma obra que, sendo simples, apresenta muita dignidade, sendo um equipamento que se impunha na freguesia, dado que as instalações da Misericórdia são bastantes insuficientes, havendo constrangimentos com a exiguidade do espaço para as famílias, em momentos difíceis e de dor.

2 – AÇÃO DE OCUPAÇÃO SIMBÓLICA DO SAP

Transmitiu que recebeu hoje uma comunicação por parte da Comissão de Utentes do Concelho de Benavente, dando conta que no próximo dia vinte e três, entre as quinze e as dezassete e trinta horas, realiza-se uma ação de ocupação simbólica do SAP em função da ausência sistemática de médico na consulta de recurso.

Lembrou que o período entre as oito e vinte horas foi transformado em consulta de recurso, tendo como objetivo que os utentes sem médico de família, os diabéticos e as grávidas pudessem usufruir duma consulta a preços mais acessíveis, tendo-se verificado desde novembro a inexistência de médicos, tornando-se uma situação insustentável.

Disse que por se encontrar ausente juntamente com o senhor vice presidente numa reunião da CIMLT, solicitou que a senhora vereadora Catarina Vale acompanhe esta iniciativa.

3 – VOTOS DE FELIZ NATAL

Desejou aos membros do Executivo, funcionários e a todos os munícipes votos de um feliz Natal.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – CAMPANHA DE SOLIDARIEDADE COM A POPULAÇÃO DA ILHA DO FOGO

Entidade: União das Cidades de Língua Portuguesa

Assunto: Como é do conhecimento de V. Exa., está a UCCLA empenhada, em estreita colaboração com a Embaixada de Cabo Verde, numa campanha de solidariedade com a população da Ilha do Fogo, afetada pelo vulcão ainda em erupção.

Dirigimo-nos a V. Exa. pelo facto de o município de Benavente ser geminado com o município de Paúl.

No sentido de otimizarmos a ajuda possível, elencamos as necessidades sentidas pela população da ilha e pelas autoridades cabo-verdianas e a que o município a que V. Exa. superiormente preside não deixará de avaliar.

Assim, entendemos, por razões totalmente adequadas, que na campanha de solidariedade no município que V. Exa. superiormente dirige, de preferência dirigido às empresas e instituições, seja feito um apelo para o fornecimento dos bens constantes da lista em anexo.

Às pessoas individuais solicita-se que o contributo seja em dinheiro, na conta especialmente aberta pela UCCLA, a pedido da Embaixada de Cabo Verde.

Em articulação com a Câmara Municipal de Lisboa (CML), haverá um espaço para armazenamento e contentorização dos bens recolhidos, no Quartel de Marvila, do Regimento Sapadores Bombeiros da CML, situado na Rua Dr. José Espírito Santo – Marvila/Lisboa.

Permita-nos alertá-lo para situação de recolha de roupas ou brinquedos usados, pois obriga a uma triagem rigorosa dos bens recolhidos de modo a evitar situações de constrangimento no destino. Por isso reafirmamos que o melhor é recolher bens junto de empresas ou instituições e as contribuições particulares serem em dinheiro. Para isso a UCCLA, a pedido da Embaixada de Cabo verde abriu uma conta específica a este fim. A conta do Banco Millennium BCP tem o n.º 45459173482 e o NIB 0033 0000 4545 9173 4820 5.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que recebeu uma circular da União das Cidades de Língua Portuguesa, solicitando a colaboração da Câmara Municipal numa campanha a favor da população da Ilha do Fogo que está a ser afetada pela erupção do vulcão.

Disse que esta campanha está a ser articulada com a Câmara Municipal de Lisboa, que anexam uma relação dos bens mais necessários e que as contribuições de particulares podem ser encaminhadas para uma conta bancária, tornando mais fácil chegar o apoio a quem necessita.

Recordou que a Câmara Municipal tem um processo de geminação com a Ilha do Paul, não tendo havido nos últimos tempos ações de cooperação em função dos tempos difíceis que correm.

Propôs apresentar o apoio solicitado na reunião que vai ter na CIMLT.

Caso não seja de todo possível, vai desenvolver esta campanha no município, solicitando à senhora vereadora Catarina Vale a coordenação do processo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 3 – PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A AREPA

Protocolo

Considerando,

- as atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre "... as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município ...", cabendo-lhe " apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", conforme o art. 23.º, n.º 1, al. f) e artigo 33, n.º1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013 – Anexo I, de 12 de Setembro,
- que a AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto, no âmbito da prática do futebol, tem atletas em todas as camadas de formação, assim como seniores e veteranos,
- que numa lógica de crescimento pretende dar continuidade às principais atividades que constituem não só a sua resposta desportiva como social, como acontece com o futebol,
- que apenas dispõe de um campo de futebol de onze, o que é francamente pouco face ao elevado número de atletas e à necessidade de prosseguir o trabalho até aqui desenvolvido pela Associação,
- que se torna necessário e urgente fazer face às dificuldades, aumentando as infraestruturas de que dispõe,

é celebrado, livre e de boa fé e reciprocamente aceite o presente protocolo,

Entre

A Câmara Municipal de Benavente, enquanto órgão do Município de Benavente, NIPC 506676056, com sede na Praça do Município, representada pelo seu Presidente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeira Outorgante**,

e

A AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto, associação sem fins lucrativos, NIPC 503109568, com sede na Rua José Saramago, n.º 4, 2135-132, do lugar do Porto Alto, na freguesia de Samora Correia, desta Concelho de Benavente, representada por António José Lameiras da Silva, na qualidade de Presidente da Direcção, **como Segunda Outorgante que se regerá pelas cláusulas seguintes:**

Cláusula 1.ª

1 - A Segunda Outorgante é superficiária de uma parcela de terreno inserida em zona urbana verde agrícola, sita na Tapada da Serra ou Malhada dos Carrascos, na freguesia de Samora Correia, Concelho de Benavente, com a área de cinco mil quatrocentos e trinta metros quadrados (5.430m²), já participada à matriz sob o artigo P 10452, da freguesia de Samora Correia, a confrontar do Norte com o “município de Benavente” e outros; do Sul com a Arepa; do Nascente com Artur Birrento e lote quatro e do Poente com Lúcio Perinhas Mateus.

2 - A Segunda Outorgante vincula-se a, exclusivamente, utilizar o prédio para o desenvolvimento da prática desportiva de futebol de sete e a cuidar e manter o prédio, com diligência.

3 - Caso a Segunda Outorgante cesse a sua atividade ou deixe de utilizar o prédio nos termos do definido no número anterior, a parcela e a infraestrutura ali existente ao momento da verificação de uns factos antes referidos, reverterão para o Município.

Cláusula 2.ª

1 - A Primeira Outorgante compromete-se a apoiar financeiramente a Segunda Outorgante relativamente ao aumento das infraestruturas que dispõe para o desenvolvimento específico da prática desportiva de futebol de sete, o que em concreto representa um investimento levado a cabo pela Segunda Outorgante e que se estima em € 81.249.13 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e nove euros e treze cêntimos).

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o montante do apoio financeiro a conceder pela Primeira Outorgante é de € 61.249.13 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e nove euros e treze cêntimos),

3 - Para cumprimento do disposto nesta Cláusula, o montante da comparticipação será efetuado mediante a apresentação de documento comprovativo da realização da despesa.

O presente protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Benavente,

O PRIMEIRO OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:O SENHOR PRESIDENTE referiu que este protocolo tem como objetivo poder financiar uma parte do campo de futebol de sete.

Transmitiu que a prática da modalidade de futebol ao nível dos escalões de formação e séniores está a cargo do Grupo Desportivo de Benavente, com o Grupo Desportivo de Samora Correia e com a AREPA e que, dos três clubes, a AREPA é o que tem

menos instalações, tendo apenas um campo de futebol de onze, o que é manifestamente insuficiente.

Lembrou que a Câmara Municipal fez a venda, a preço simbólico, duma parcela de terreno em direito de superfície à AREPA, em que o investimento se estima em € 81.249.13 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e nove euros e treze cêntimos), cabendo à AREPA suportar 20.000,00 (vinte mil euros) deste montante global, propondo que a Câmara Municipal suporte € 61.249.13 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e nove euros e treze cêntimos), incluído o valor do IVA.

Acrescentou que, tal como aconteceu com a venda da parcela em direito de superfície a preço simbólico, o protocolo considera também que se eventualmente a AREPA se extinguir ou deixar de ter esta prática desportiva, o equipamento deve retomar para a Câmara Municipal, para poder cumprir o fim a que se destina.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente Protocolo e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 4 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

A SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense, tem vindo nos últimos anos a solicitar a cedência das piscinas municipais em Samora Correia, no mês de Julho, para que os seus atletas federados treinem, bem como a solicitar que a coletividade fique isenta do pagamento das taxas neste período.

Considerando que o Regulamento de Taxas em vigor estabelece:

1 – Competência para isentar ou reduzir taxas municipais - Artigo 10.º:

“Salvo disposição legal ou regulamentar diversa, e sem prejuízo e eventual delegação no Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções ou reduções de taxas municipais, a requerimento fundamentado dos interessados.”

2 – Sobre as isenções das taxas pela utilização dos equipamentos municipais pelas coletividades e associações:

“Artigo 11.º - Isenções

2 – Estão, ainda, isentos do pagamento de taxas municipais:

c) As associações e as coletividades, sediadas no Município, de carácter desportivo, cultural, recreativo e educacional, desde que legalmente constituídas, quando as suas pretensões se destinem à realização das suas finalidades estatutárias e à prossecução do interesse público municipal, exceto a utilização das Piscinas Municipais por parte das associações e coletividades com escolas de natação;”

3 – Quanto às dúvidas e omissões:

“Artigo 75.º - Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento de Taxas do Município de Benavente que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”

Propõem-se que:

- 1 – Se interprete que a exceção às isenções, pela utilização das Piscinas Municipais por parte das associações e coletividades com escolas de natação, se confina à utilização com as escolas de natação e não à coletividade ou associação em si;
- 2 – Se considere o treino dos atletas federados, que representam a SFUS, e o próprio município de Benavente, nas competições oficiais, está fora do âmbito das escolas de natação;
- 3 – A Câmara Municipal reconheça que a SFUS está isenta do pagamento das taxas pela utilização das piscinas municipais, fora do período de funcionamento das escolas de natação, no mês de julho para treino dos seus atletas federados, e que o valor já quantificado de 217,62 €, com essa utilização, seja anulado.

Benavente, 17 de dezembro de 2014.

O vereador, Augusto Marques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES referiu que a proposta visa a isenção de pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais de Samora Correia durante o mês de julho, por parte dos atletas federados que representam a SFUS.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que tem sido prática da Câmara Municipal ao longo dos anos ceder a utilização deste equipamento durante o mês de julho para este fim, tratando-se da única coletividade no município que desenvolve a natação na vertente da competição.

Relativamente às questões da anulação da dívida, considera que devem os serviços analisar tal possibilidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Augusto José Ferreira Marques. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que os serviços analisem a possibilidade legal de anular a dívida em causa

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICORDIA DE BENAVENTE

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º

do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vice-presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos.

PROPOSTA

O Município de Benavente através do seu regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo tem vindo a apoiar e a colaborar ao longo dos anos nas iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza social. Por conseguinte e tendo em conta o Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa (art.º 11), que possibilita às associações, coletividades e instituições, apoio para aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização.

Considerando que:

- 1- A Santa Casa da Misericórdia todos os anos tem assumido e realizado investimentos nas áreas social e da saúde, cujo objetivo tem permitido minimizar, por um lado, o aumento das comparticipações dos utentes, e por outro, continuar com prestações de serviços com níveis satisfatórios à população;
- 2- A Misericórdia durante o corrente ano já investiu 79.530,98Euros, investimento esse que permitiu melhorar o Apoio Domiciliário, aumentar a capacidade de alojamento do Lar de Idosos, montagem de uma lavandaria;
- 3- A situação no setor da saúde desde a entrada em funcionamento da Parceria Publica Privada do Hospital de Vila Franca de Xira, bem com as políticas orçamentais restritivas na área da saúde, têm tido um impacto negativo na atividade da Santa Casa que se tem esforçado para que a população (que é afetada pela necessidade de se deslocar ao Hospital de Vila Franca de Xira) tenha um nível satisfatório de qualidade e na diversidade no referido sector. De salientar que o esforço se estende também ao serviço prestado nas urgências das 20.00Horas às 08.00Horas no Centro de Saúde de Benavente que funciona sete dias por semana.

Tendo em conta a constante preocupação da Santa Casa, para que a população encontre na Instituição apoios que permitam alguma melhoria nas suas condições de vida no atual contexto socio- económico, proponho a atribuição de um subsídio a título excepcional de 24.000,00Euros (cerca de 30% do investimento) á Santa Casa da Misericórdia.

A Vereadora
Catarina Pinheiro do Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que a Câmara Municipal tem definido com as coletividades e associações que o regulamento municipal, nas diversas vertentes de apoio, está confinado apenas a um desses apoios, com o objetivo claro de garantir que as coletividades e associações tenham condições mínimas para desenvolver a sua atividade, num período difícil que estamos a viver.

Lembrou que a proposta apresentada não está de acordo com esse critério mas importa referir que a Câmara Municipal pretende regularizar um compromisso com a Santa Casa da Misericórdia de Benavente.

Transmitiu que no decurso da construção da A13, a Santa Casa da Misericórdia de Benavente contratualizou com a empresa da construção o estaleiro para a deposição dos inertes, que posteriormente foram absorvidos pela falência da empresa que construiu a A13 e que a Câmara Municipal utilizou ao longo dos anos esses mesmos inertes, ficando acordado uma forma de se regularizar esta situação.

Disse que a proposta apresentada é justa do ponto de vista da atividade da Santa Casa da Misericórdia. Referiu que a negociação por parte da ARS com o hospital de Vila Franca de Xira tem contribuído para alguma dificuldade da gestão na área da saúde por parte da Santa Casa da Misericórdia, uma vez que, apesar do conjunto de especialidades que são disponibilizadas pelos serviços da Santa Casa da Misericórdia, algumas delas, os utentes do concelho de Benavente são obrigatoriamente encaminhados para Vila Franca de Xira.

Propôs que, em função deste investimento, apoiar com trinta por cento que são 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros), que vai diretamente para este fim.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE OLIVEIRA observou que os investimentos da Santa Casa da Misericórdia de Benavente são consideráveis, lamentando que a sua atuação nos últimos anos não seja igual para todos os municípios do concelho.

Acrescentou que uma instituição particular de solidariedade social, nomeadamente uma misericórdia, que deve acima de tudo cumprir as obras de misericórdia da igreja católica, devia em sua opinião, não fazer exceção de pessoas naquilo que é a entrada de utentes para o lar de idosos, tendo conhecimento próprio de situações dessas, comparando-as com outra realidade que conhece, nomeadamente a Santa Casa da Misericórdia de Canha, onde, efetivamente, as situações são analisadas com isenção, entrando para o lar quem mais precisa e não quem tem conhecimentos, mais dinheiro ou outra razão qualquer.

Concorda com o apoio da Câmara Municipal a estas instituições, mas também deve o Executivo ter a preocupação de tentar perceber se a sua atuação está a chegar a todas as freguesias, nomeadamente, as que devia servir, concretamente a freguesia de Santo Estevão, pelo que se vai abster na votação deste ponto.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que, como todas as IPSS, a Santa Casa da Misericórdia de Benavente tem sido um parceiro fundamental da Câmara Municipal no que respeita à intervenção na área social e na cooperação que deve existir no funcionamento da rede social, para se ter uma estrutura que possa fazer a cooperação de todas as entidades que têm ação nesta área sensível, como é a área social.

Lembrou que a Câmara Municipal foi pioneira naquilo que hoje se designa por cantinas sociais e que à data ainda não se falava em cantinas sociais e já a Câmara Municipal apoiava as pessoas que viviam com maiores dificuldades, protocolizando com as instituições a possibilidade do fornecimento de refeições.

Disse que a Santa Casa é uma instituição privada e como tal será ela que define a sua gestão e critérios de atuação, nomeadamente no acesso ao Lar de Idosos, mas que não deixará de enviar um extrato da ata ao senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Benavente.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA concordou com a preocupação manifestada pelo senhor vereador Ricardo Alexandre Frade de Oliveira e referiu que, em sua opinião, a Câmara Municipal, como parceira da Santa Casa da Misericórdia de Benavente, deve questionar qual o critério adotado no acesso ao Lar de Idosos.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que o funcionamento das IPSS, das coletividades e associações deve ser aferido pelos seus associados, cumprindo à Câmara Municipal prestar o apoio solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador Ricardo Alexandre Frade Oliveira, aprovar a proposta da senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 6 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vice-presidente e pela senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos.

PROPOSTA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

Considerando que:

1. O município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12/09/2014;
2. Nos termos alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12/09/2014, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
3. Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;
4. O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social.
5. Nas GOP (Grandes opções do plano) para o ano 2014, foram inscritos os seguintes apoios, no âmbito da ação social:

Obj	Prog	Proj	Aç	Designação	Cl. Despesa	Finac. Definido disponível
------------	-------------	-------------	-----------	-------------------	------------------------	---

01	004	2014/5014	1	Apoio técnico ao nível da terapia da de reabilitação da fala, educação física e expressão dramática	02	040701	5.000,00
04	001	2014/5007	1	Apoio ao funcionamento creche e jardim-de-infância de Benavente	02	040701	4.997,00
04	001	2014/5007	2	Apoio ao funcionamento da creche e jardim de infância Centro de Bem Estar Social Padre Tobias - Samora Correia	02	040701	4.997,00
04	001	2014/5007	3	Apoio ao funcionamento do CRIB	02	040701	4.442,00
04	001	2014/5007	4	Apoio ao Funcionamento do Centro de Dia Santo Estevão	02	040701	4.442,00
04	001	2014/5007	5	Apoio ao funcionamento do Centro de Dia de Samora Correia	02	040701	4.442,00
04	001	2014/5007	6	Apoio ao funcionamento do lar de idosos - Barão de Samora - Alcochete	02	040701	1.658,00
04	001	2014/5007	7	Apoio ao funcionamento do Lar de Idosos de Benavente	02	040701	5.007,00
04	001	2014/5007	8	Apoio ao Lar de Idosos de Samora Correia	02	040701	5.007,00
04	001	2014/5007	9	Apoio ao funcionamento do Centro de Dia da Misericórdia de Benavente	02	040701	4.997,00
04	001	2014/5007	11	Apoio ao funcionamento do ATL de Samora Correia	02	040701	3.777,00
04	001	2014/5007	12	Apoio ao funcionamento do ATL de Santo Estevão	02	040701	1.888,00
04	001	2014/5007	13	Apoio ao funcionamento creche e jardim-de-infância de Santo Estevão	02	040701	2.500,00
04	001	2014/5007	14	Apoio à associação de Socorros Mútuos de Benavente	02	040701	1.091,00
04	001	2014/5007	15	Apoio ao funcionamento do Lar Residencial do CRIB	02	040701	5.007,00
							59.252,00

6. A concretização da atribuição dos apoios financeiros está dependente da existência de disponibilidade de tesouraria e do cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso;
7. Neste momento encontram-se reunidas as condições, de fundo disponível para que se comprometa a despesa e disponibilidade de Tesouraria para se efetuar

o conseqüente pagamento, no montante de 59.252,00€, pelo que se anexa as declarações contabilísticas de cabimento, compromisso e de fundo disponível.

Assim, propõem-se que a Câmara Municipal atribua em 2014, no âmbito da ação social, os seguintes apoios financeiros:

- Creche, Jardim de Infância e ATL de Benavente	
Apoio ao funcionamento creche e jardim de infância de Benavente	4 997,00
- Centro de Bem Estar Social Padre Tobias	
Apoio ao funcionamento da creche e jardim de infância Fundação Padre Tobias - Samora Correia	4 997,00
Apoio ao funcionamento do Centro de Dia de Samora Correia	4 442,00
Apoio ao Lar de Idosos de Samora Correia	5 007,00
Soma	14 446,00
- CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente	
Apoio à reabilitação através da educação física	5 000,00
Apoio ao Funcionamento do CRIB	4 442,00
Apoio ao funcionamento do Lar Residencial do CRIB	5 007,00
Soma	14 449,00
- ADIC - Associação para o desenvolvimento Integrado da Criança	
Apoio ao funcionamento do ATL de Samora Correia	3 777,00
- Santa Casa da Misericórdia de Benavente	
Apoio ao funcionamento do Centro de Dia da Misericórdia de Benavente	4 997,00
Apoio ao funcionamento do Lar de Idosos de Benavente	5 007,00
Soma	10 004,00
- Santa Casa da Misericórdia de Alcochete	
Apoio ao funcionamento do lar de idosos - Barão de Samora – Alcochete (que detém uma quota estatutária para utentes da Freguesia de Samora Correia)	1 658,00
- CEBESSE - Centro de Bem Estar Social de Santo Estevão	
Apoio ao Funcionamento do Centro de Dia Santo Estevão	4 442,00
Apoio ao funcionamento do ATL de Santo Estevão	1 888,00
Apoio ao funcionamento creche e jardim de infância de Santo Estevão	2 500,00
Soma	8 830,00
- Associação de Socorros Mútuos Benaventense	
Apoio à associação de Socorros Mútuos de Benavente	1 091,00

Mais se propõe que a deliberação sobre esta proposta possa ser aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Benavente, 17 de Dezembro de 2014

O Presidente da Câmara

Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE lembrou que todos os anos a Câmara Municipal atribui subsídios de apoio ao desenvolvimento de atividades de âmbito social, verbas essas consideradas na elaboração do orçamento e do plano, pelo que a proposta apresentada resulta da inscrição das verbas nos termos apresentados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 7 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – 2014

PROPOSTA

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 26.05.2014, deliberou, por unanimidade, aprovar A PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE 2014;

Considerando que por efeito dessa mesma deliberação municipal, atendendo aos fatores de ponderação elegidos – dimensão da localidade, envolvimento dos meios necessários para a organização e realização das festas, mobilização e participação da comunidade e do público em geral – foi atribuído à Comissão de Festas do Porto Alto, pela realização das festas populares e tradicionais da localidade, o nível II e o subsídio global de € 6.896, que parcialmente abrangeu a realização da Festa Anual (€ 5.762) e a associada Festa da Sardinha Assada (€ 1.134);

Considerando que se constata, agora, após a realização das Festas do Porto Alto, que as mesmas integraram um dia dedicado ao Campino, tendo sido desenvolvidas atividades que compreenderam cortejo de campinos pelas ruas e provas tauromáquicas de cariz popular relacionadas com a campinagem, reconduzíveis a provas de perícia, com custos significativos - logísticos e financeiros - associados;

Considerando, ainda, que a Comissão de Festas do Porto Alto, tal como aconteceu nos mais recentes anos em que assumiu a responsabilidade pela organização das festividades da localidade, procedeu à desmontagem das tronqueiras que servem para as largadas de toiros (substituindo-se aos serviços municipais), o que constitui um custo logístico relevante no respetivo orçamento;

Considerando, outrossim, que a citada deliberação do Executivo Municipal não incluiu, por não ter sido atempadamente apresentada a respetiva candidatura, o apoio financeiro que ordinariamente, nos anos antecedentes, foi atribuído ao Centro Columbófilo Samorense;

Considerando que o Centro Columbófilo Samorense apresentou a candidatura exigível durante o mês de Agosto e que a mesma cumpre integralmente os demais critérios formais e todos os critérios substantivos de atribuição do subsídio ordinário consagrados no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, mantendo em pleno a atividade associativa a que se destina o apoio municipal, nomeadamente, a participação em provas de competição regionais e nacionais e a colaboração com as outras coletividades e entidades do município através de soltas de pombos,

PROPÕE-SE que, complementarmente à deliberação da Câmara Municipal tomada em 26.05.2014, estando perante duas situações não previstas expressamente no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, ao abrigo do disposto no seu artigo 23.º e ainda nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12.09., a Câmara Municipal delibere a atribuição dos seguintes subsídios:

- Festas tradicionais

	CF Porto Alto
Prova de Perícia (troféus)	€ 750
Desmontagem de tronqueiras	€ 1500
TOTAL COLECTIVIDADE	€2.250

- Columbofilia / Ornitologia

	CCSC
Columbofilia/ Ornitologia	1039
TOTAL POR COLECTIVIDADE	1039

Benavente, 15 de Dezembro de 2014

Ana Carla Ferreira Gonçalves, vereadora com o pelouro da Cultura

Augusto José Ferreira Marques, vereador com o pelouro do Desporto

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES referiu que se trata duma proposta complementar à proposta aprovada em maio pela Câmara Municipal.

Referiu que, pelas razões apresentadas no texto da proposta, verificou-se que relativamente ao trabalho de organização e realização das festas do Porto Alto, desenvolvido pela respetiva comissão e porque de outra forma a sua candidatura não era explícita em relação às necessidades ora em causa, e à semelhança de outras festas tradicionais do município, de idênticas dimensão e expressão e dentro dos critérios enformadores da proposta de atribuição de subsídios ordinários original, é necessário complementar-se com a concessão de apoio à realização da prova de perícia, referente ao dia das festividades dedicado ao Campino e às manifestações tauromáquicas de cariz popular. E bem assim, quanto à desmontagem de tronqueiras, observou que, nos anos que antecederam os últimos quatro anos em que não se realizaram as festas nos moldes em que foram retomados este ano, e de acordo com o anterior enquadramento legal, a Câmara Municipal, a título de subsídio

extraordinário, apoiava a iniciativa única da comissão de festas, com a capacidade de montar as tronqueiras de natureza logística.

Disse que, pelas mesmas razões e porque essa disponibilidade manteve-se, entendeu-se poder a Câmara Municipal continuar a prestar este apoio financeiro respetivo, que é diferenciador mas que advém do trabalho da comissão de festas.

Quanto ao apoio financeiro para o Centro Columbófilo Samorense, observou que não foi contemplado o apoio ordinário na atribuição originária, pelo facto de não ter sido apresentada candidatura atempadamente.

Considerou que estão reunidos todos os critérios de natureza material e processual previstos para a concessão do apoio financeiro, no respetivo regulamento municipal, pelo que se pode integrar a presente candidatura, uma vez que toda a atividade que sustentou o apoio municipal se manteve.

O SENHOR PRESIDENTE acrescentou que as festas do Porto Alto realizam-se em julho e que a responsabilidade logística da Câmara Municipal no apoio às diversas festas do concelho nessa altura é de grande exigência, nomeadamente quanto à montagem e desmontagem de tronqueiras, pelo que não reúne condições na altura para efetuar este trabalho nas festas do Porto Alto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de complementar de subsídios às Associações e Coletividades Desportivas, Culturais e Recreativas do município de Benavente-2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 8 – PROPOSTA DE CONSTITUICAO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2015

Estabelece o regulamento de fundos de maneiio em vigor na autarquia, nos arts. 1.º e 2.º a possibilidade de serem constituídos fundos de maneiio para casos de reconhecida necessidade e para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, tendo sido detetado nos diversos serviços municipais a necessidade de serem constituídos os seguintes fundos de maneiio para o pagamento de:

1. Parque Auto – Portagens e estacionamento – 200 Euros;
2. Parque Auto – Inspeções, reinspeções, lavagens e aspiração de viaturas, portagens, estacionamento e para a reprodução de chaves – 750 Euros;
3. Oficinas – Conservação e reparação de ferramentas e utensílios – 100 Euros;
4. Oficinas – Oxigénio, Acetileno, Corgon, carvão de forja e carvão vegetal – 200 Euros;
5. Oficinas – Aquisição de peças a utilizar na reparação, conservação e beneficiação do material de transporte, incluindo pneus – 450 Euros;
6. Oficinas – Aquisição de peças para utilizar na reparação, conservação e beneficiação de máquinas e equipamentos – 450 Euros;
7. Obras Municipais – Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta – 1.100 Euros;
8. Obras Municipais – Aquisição de matérias-primas de pouca utilização na autarquia e não existentes em armazém – 150 Euros;

9. Refeitório do Estaleiro de Benavente – Aquisição de géneros alimentícios – 50 Euros;
10. Subunidade Orgânica de Expediente e Arquivo – Levantamento de encomendas nos correios, selos, telegramas, taxas de apartados, prémios de vales, registo de correspondência, bem como outros serviços dos correios – 50 Euros;
11. Subunidade Orgânica de Património – Registos prediais de imóveis na Conservatória do Registo Predial, assim como, pedidos de certidões nas conservatórias de registo Predial, Automóvel e Comercial - 750 Euros;
12. Subunidade Orgânica de Património – Aquisição de impressos oficiais para o cumprimento de obrigações legais – 50 Euros;
13. Bibliotecas de Benavente e Samora Correia – Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc. – 100 Euros;
14. Serviços culturais – Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc. – 100 Euros;
15. Iniciativas culturais e outras promovidas pela autarquia – Aquisição de produtos alimentares – 200 Euros;
16. Iniciativas culturais e outras promovidas pela autarquia – Aquisição de pratos de plástico e de papel, flores, etc. – 100 Euros.
17. Setor de Desporto – Aquisição de bens não duradouros a aplicar em iniciativas desportivas promovidas pela autarquia, e na conservação de equipamentos desportivos – 50 Euros;
18. Setor de Desporto – Aquisição de produtos alimentares para iniciativas desportivas promovidas pela autarquia, nomeadamente barras energéticas e água – 100 Euros;

Por ser reconhecida essa necessidade e a possibilidade de constituição de fundos de maneiio estar prevista no Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, e na competência que me confere o artigo 10.º do regulamento de constituição, reconstituição e reposição de fundos de maneiio em vigor na autarquia, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneiio, para o ano de 2015, a favor de:

- 1** – Maria Luísa Piçarra Feijoca Pinto Cardoso - 150 Euros - Aquisição de matérias-primas de pouca utilização na autarquia e não existentes em armazém, a onerar a rubrica orçamental - 02 020101 - Matérias-primas e subsidiárias;
- 2** – Maria Luísa Piçarra Feijoca Pinto Cardoso – 400 Euros – Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta, a onerar a rubrica orçamental – 02 020121 – Outros bens;
- 3** – Francisco Bento Coelho - 200 Euros - Portagens e estacionamento, a onerar a rubrica orçamental - 02 02021002 - Outros transportes;
- 4** – Francisco Bento Coelho - 100 Euros - Conservação e reparação de ferramentas e utensílios, a onerar a rubrica orçamental - 02 020203 – Conservação de bens;
- 5** – Francisco Bento Coelho - 200 Euros - Oxigénio, Acetileno, Corgon, carvão de forja e carvão vegetal, a onerar a rubrica orçamental - 02 02010299 - Combustíveis e lubrificantes - outros;
- 6** – Francisco Bento Coelho - 450 Euros - Aquisição de peças a utilizar na reparação, conservação e beneficiação do material de transporte, incluindo pneus, a onerar a rubrica orçamental - 02 020112 - Material de Transporte - peças;
- 7** – Francisco Bento Coelho - 450 Euros - Aquisição de peças para utilizar na reparação, conservação e beneficiação de máquinas e equipamentos, a onerar a rubrica orçamental - 02 020114 - Outro material - Peças;
- 8** – Francisco Bento Coelho - 750 Euros - Inspeções, reinspeções, lavagens e aspiração de viaturas, e para a reprodução de chaves, a onerar a rubrica orçamental - 02 02022503 - Outros serviços diversos;

- 9** – Francisco Bento Coelho – 700 Euros – Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta, a onerar a rubrica orçamental – 02 020121 – Outros bens;
- 10** – Maria Clara Casanova Parracho da Silva Lourenço - 50 Euros – Levantamento de encomendas nos correios, selos, telegramas, taxas de apartados, prémios de vales, registo de correspondência, bem como outros serviços dos correios, a onerar a rubrica orçamental - 02 020209 - Comunicações;
- 11** – Aníbal Manuel Rodrigues Ferreira - 100 Euros - Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc., a onerar a rubrica orçamental - 02 020121 - Outros bens;
- 12** – Sandra José Ricardo Ferreira - 100 Euros - Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc., a onerar a rubrica orçamental - 02 020121 - Outros bens;
- 13** – Aníbal José Branco Narciso – 50 Euros – Aquisição de géneros alimentícios para o refeitório municipal, a onerar a rubrica orçamental – 02 020106 – Alimentação – géneros para confeccionar;
- 14** – António Teixeira da Rosa - 750 Euros - Registos prediais de imóveis na Conservatória do Registo Predial, assim como, pedidos de certidões nas conservatórias de registo Predial, Automóvel e Comercial, a onerar a rubrica orçamental - 02 02022503 - Outros serviços - diversos;
- 15** – António Teixeira da Rosa – 50 Euros – Aquisição de impressos oficiais para o cumprimento de obrigações legais, a onerar a rubrica orçamental – 02 020108 – Material de escritório.
- 16** – Lubélia Faria Teles Serrão Prates – 200 Euros - Aquisição de produtos alimentares – 02 020106 – Alimentação – géneros para confeccionar;
- 17** – Lubélia Faria Teles Serrão Prates – 100 Euros - Aquisição de pratos de plástico e de papel, flores, etc. – 02 020121 – Outros Bens;
- 18** – Nelson Manuel Lima dos Santos – 50 Euros – Aquisição de bens (desportivos) não duradouros, nomeadamente, bolas, arcos, flechas, bastões, etc., assim como, aquisição de outros bens para a conservação de equipamentos e materiais desportivos, nomeadamente, tapa furos, câmaras-de-ar, sacos para transporte de bolas, etc., a onerar a rubrica orçamental - 02 020121 - Outros bens.
- 19** – Nelson Manuel Lima dos Santos – 100 Euros – Aquisição de produtos alimentares, nomeadamente, barras energéticas e água, a onerar a rubrica orçamental - 02 020106 – Alimentação – géneros para confeccionar.

Benavente, 17 de dezembro de 2014

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que se trata duma proposta rigorosamente igual à do ano anterior, avaliada com os serviços que os montantes apresentados são adequados para as necessidades mais prementes dos diversos serviços.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, de constituição de fundos de maneiço para o ano de 2015. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 9 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e quarenta e três, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quarenta e oito euros e trinta e seis centavos, sendo quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e trinta e seis centavos em dinheiro e quatrocentos e oitenta e nove euros e seis centavos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – um milhão, cento e trinta e oito mil, um euro e três centavos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e sete mil, oitenta e dois euros e sessenta e cinco centavos;

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000061843046 – duzentos e trinta mil, trezentos e quarenta e dois euros e oitenta e sete centavos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dois euros;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezasseis euros e trinta e um centavos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito euros e cinco centavos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um centavos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove centavos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove centavos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois centavos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três centavos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – quarenta e nove mil, quinhentos e dezassete euros e trinta e um centavos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – um milhão, nove mil, setecentos e catorze euros e três centavos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – dois mil, cinquenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – três mil, cento e noventa e um euros e vinte e dois cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – quatrocentos e noventa e sete euros e noventa e quatro cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – setecentos e setenta euros e trinta e oito cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – trezentos e quarenta e oito euros e trinta e nove cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – trinta e um mil, seiscentos e setenta e oito euros e quarenta e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – oitocentos e onze euros e sessenta e trinta e nove cêntimos;

Depositado a prazo:

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000279638981805 – quinhentos mil euros.

Num total de disponibilidades de três milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos, dos quais dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete euros e noventa e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e quarenta e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 10 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 11 E 17 DE DEZEMBRO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 8511, de 17 de dezembro

Portaria n.º 261/2014, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia, publicada no Diário da República n.º 242/2014, Série I de 2014-12-16, procede à primeira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos de Apoio Local a Microempresas, aprovado pela Portaria n.º 68/2013, de 15 de fevereiro (GAPV; DMGF; GCPO);

Portaria n.º 262/2014, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia, publicada no Diário da República n.º 242/2014, Série I de 2014-12-16, procede à terceira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação (SI

Inovação), aprovado pela Portaria n.º 1464/2007, de 15 de novembro (**GAPV; DMGF; GCPO**);

Portaria n.º 263/2014, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia, publicada no Diário da República n.º 242/2014, Série I de 2014-12-16, aprova o Regulamento de Gestão dos Reembolsos dos Sistemas de Incentivos do QREN (**GAPV; DMGF; GCPO**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, publicada no Diário da República n.º 242/2014, 1º Suplemento, Série I de 2014-12-16, que cria as estruturas de missão para os programas operacionais e as que funcionam junto das comissões de coordenação e desenvolvimento regional como órgãos de acompanhamento das dinâmicas regionais, no âmbito do ciclo de programação dos fundos europeus estruturais e de investimento (**GAPV; DMGF; GCPO; DMGARH; DMOMASUT**);

Portaria n.º 265/2014, da Presidência do Conselho de Ministros - Diário da República n.º 243/2014, Série I de 2014-12-17, que fixa o número máximo de estágios na edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (**DMGF; DMGARH; FD; SOGRH; SOAV**).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 – REABILITAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SAMORA CORREIA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Submete-se a apreciação do Executivo a carta remetida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Samora Correia, que a seguir se transcreve:

*“Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Benavente*

Assunto: Reabilitação da Igreja Matriz de Samora Correia

Estando prevista, no âmbito da reabilitação estrutural, a introdução, de 6 (seis) tirantes em aço e respetivas chapas de ancoragem distribuídos ao longo de toda a nave central e de 2 (dois) tirantes de interligação das torres sineiras, precedida da furação das alvenarias com recurso a caroteadora, foi solicitado o apoio do Museu Nacional de Azulejo para uma verificação do estado de conservação dos revestimentos azulejares da Igreja.

Sendo inevitáveis vibrações decorrentes da realização deste trabalho, justificava-se essa verificação, o que veio a decorrer a 16 de Julho e da qual se anexa a Informação n.º 14/2014 então produzida.

Em consequência do observado, foram transmitidas orientações para que se procedesse à marcação, mapeamento, levantamento e acondicionamento de painéis e de outros azulejos em risco eminente de queda, no sentido da preservação de tão importante espólio.

Tal facto determina a necessidade de montagem de andaime de fachada, com carácter de permanência, no interior da Igreja, e de uma cuidada intervenção por

empresa habilitada a trabalhos de restauro de bens imóveis histórico-artísticos, com a consequente reabilitação da sanca existente e paramentos interiores.

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samora Correia, vê-se assim confrontada com um conjunto inesperado de trabalhos, cuja execução se revela urgente e de todo necessária.

Empenhados em tão nobre tarefa e conscientes dos encargos adicionais que daí resultarão, apelamos à Exma. Câmara, entidade com a qual se estabeleceu parceria e que reputamos da maior importância, o apoio financeiro indispensável à concretização dos referidos trabalhos.

Acresce por último referir que se estima para o conjunto dos trabalhos a realizar, a importância de 56.880,00 €, à qual deverá ser acrescido o IVA à taxa de 23%.

Samora Correia, 19 de novembro de 2014

Com os melhores cumprimentos.

O pároco de Paróquia de Samora Correia

Heliodoro Maurício Nuno”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que a intervenção que está a decorrer na Igreja Paroquial de Samora Correia, contou com a colaboração da Câmara Municipal na captação de fundos comunitários e no acompanhamento da obra, com a perspetiva de haver uma segunda intervenção que está tratada com o Inalentejo e incluída no próximo Quadro Comunitário, referente à recuperação dos azulejos e da talha que se encontra bastante degradada.

Referiu que no decurso da empreitada estava prevista a colocação de seis tirantes no interior da Igreja, para consolidação das paredes e, aquando da visita à obra foi verificado que grande parte dos azulejos estavam soltos, pelo que houve a necessidade de retirá-los de forma a evitar a sua degradação, pelo que não foi possível aguardar pela segunda fase.

Teve a oportunidade de transmitir esta preocupação ao Inalentejo bem como dos procedimentos a tomar, nomeadamente o ajuste direto para a remoção dos azulejos e colocação dos andaimes, trabalhos esses que se estimam em 56.880,00 €, à qual deverá ser acrescido o IVA à taxa de 23%.

Propôs que a Câmara Municipal assumira o custo dos trabalhos, servindo para a contrapartida nacional na próxima candidatura nos termos definidos com a Fábrica da Igreja Paroquial de Samora Correia, naquilo que são os montantes que a Câmara Municipal possa suportar e os montantes suportados pela Igreja Paroquial de Samora Correia, constituindo a verba de 56.880,00 € uma componente para o contributo da Câmara Municipal, devendo ser feita uma adenda ao protocolo assinado com a Fábrica da Igreja, nos termos referidos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 12 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE EM ARRUAMENTOS DE SAMORA CORREIA E PORTO ALTO”

→ RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DA CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.1/02/2009

Adjudicatário: *PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.*

Informação n.º 8350/2014, de 12 dezembro

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada em referência, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados, com a presença do representante do adjudicatário, para efeitos de Receção Definitiva cumprindo informar:

1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas cauções, no valor global de **6.044,19 €**:

- ✓ *Garantia Bancária n.º 0701.001795.693, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de 5.952,25 €, correspondente a 10% do valor da adjudicação;*
- ✓ *Retenção da quantia de 91,94 €, correspondente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva.*

2- Porém, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% dos respetivos montantes, a que se reporta a Informação DMOMASUT n.º 218/2013, de 14 de novembro, através da extinção da quantia retida de 22,98 € e da redução da Garantia Bancária n.º 0701.001795.693, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, passando esta a ter o valor de 604,42 €.

3- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 2009-08-21;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 2014-11-12, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução existente, prestada através de

- ✓ *Garantia Bancária n.º 0701.001795.693, emitida pela Caixa Geral de Depósitos no valor atual de 604,42 €.*

À consideração superior.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e catorze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de tapete de**

betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos de Samora Correia e Porto Alto”, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor **59.522,50 €** (*cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos*), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 18 (dezoito) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em sete de maio de dois mil e nove, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Nelson Manuel Janela Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398º do Código dos Contratos Públicos, de 29 de janeiro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CMB

Nelson Manuel Janela Tomás – Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A COMÉRCIO A RETALHO – GRANDE SUPERFÍCIE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Processo: 1115/2013

Requerente: Calçados, Batista & Fonseca, Lda.

Local: E.N. 118 – Km 40 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística de 10.12.2014

Em cumprimento do parecer do Sr. Chefe da Divisão de 5 de dezembro, proferido sobre a informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 4 de dezembro de 2014, estes serviços, informam que o técnico autor mandou juntar ao processo novos elementos através do registo de entrada n.º 10535/2014, de 3 de dezembro. Posteriormente, entregou mais elementos para substituição dos últimos, através do registo n.º 10630/2014, de 9 de dezembro.

Assim, foi reapreciado o projeto de arquitetura tendo-se verificado que é proposto edificar um reservatório de água para combate a incêndios que irá ser instalado à superfície do terreno a tardoz do edifício principal.

Instrumentos de Gestão Territorial

A presente informação decorrerá em cumprimento da Deliberação de Câmara, de 27 de outubro de 2014.

Através do Aviso n.º 7301/2014, publicado em D.R. n.º 117, Série II de 20 de junho de 2014, o Município de Benavente deu conta da “*Abertura do período de discussão da proposta final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente*”, que decorrerá entre 28 de junho e 31 de outubro de 2014.

Em reunião de Câmara realizada no dia 27 de junho de 2014, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta de suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística durante o período de discussão pública do Plano Diretor Municipal de Benavente, nos termos definidos em documento elaborado para o efeito, com posterior clarificação/alteração em reunião de Câmara que ocorreu no dia 04 de agosto de 2014. Assim:

1. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor, a parcela de terreno onde se pretende intervir insere-se em Espaço Industrial, Área Industrial Existente, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na I.ª Série – B do Diário da República n.º282/95, de 07 de Dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações, e correspondentes Cartas de Ordenamento;

Conclusão 1 – Compulsados os elementos entregues é possível concluir que a proposta cumpre as disposições regulamentares que lhe são aplicáveis no âmbito do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente.

2. Face à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente

Após consulta às plantas à escala de 1:25 000, conclui-se que o terreno onde se pretende intervir insere-se em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A)* – Solo Urbano, Solo Urbanizado, Espaço de Atividades Económicas (UAE);
- *Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4A)* – Intensidade sísmica máxima de 9;
- *Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5A)* – Zona Mista;
- *Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes (2.6A)* – Confina a Poente com a Rede Nacional de Estradas – OE´S (EN118)

Conclusão 2 – Verifica-se que a proposta cumpre as disposições regulamentares aplicáveis e definidas nos artigos 61.º, e n.º 2 do artigo 62.º do Regulamento.

Regista-se que o projeto de arquitetura inicial já foi aprovado, por despacho exarado em 24 de junho de 2014.

Face às alterações apresentadas conclui-se que o presente processo diz respeito ao pedido de “Licença Administrativa para a construção de um edifício destinado a comércio – grande superfície e reservatório de água.”

Conclusões

Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal datada de 27 de outubro de 2014, estes serviços concluem que para o presente processo poderá ocorrer o “levantamento” da suspensão automática do procedimento, por parte da Câmara.

Considerando o exposto na Conclusão 1 e na Conclusão 2, nomeadamente que o projeto de arquitetura não colide com as disposições regulamentares do PDM em vigor e do Plano colocado em discussão pública, e caso a Câmara delibere favoravelmente ao “levantamento” da citada suspensão, estão reunidas as condições para a aprovação do projeto de arquitetura.

À Consideração Superior,

Cristina Vieira, Técnica Superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À reunião 11.12.2014
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que se trata de um processo de licenciamento de construção de um edifício destinado a comércio a retalho, o qual mereceu já uma decisão de aprovação de arquitetura, estando em fase de análise das especialidades para emissão de licença de construção.

Todavia, por uma questão relacionada com o reservatório de água para efeitos de segurança contra riscos de incêndio a implantar, houve a decisão por parte do requerente e visando um parecer favorável da empresa Águas do Ribatejo, de se reformular a natureza construtiva do reservatório que, inicialmente estava previsto ser subterrâneo, passando a ser de superfície, havendo a necessidade de se reformular o projeto de arquitetura.

Feito o enquadramento decorrente da circunstância da discussão pública do PDMB, compete à Câmara Municipal, uma vez que as apreciações técnicas feitas à luz do PDM em vigor e do Plano colocado em discussão pública são favoráveis, deliberar o levantamento da suspensão do procedimento e aprovar o projeto de arquitetura, o que propôs.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES

Processo n.º 496/2014

Requerente: Luísa Cristina Cunha Gaspar Santos

Local: Rua Fonte Escudeiros, 60 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística de 10.12.2014

Em cumprimento do parecer do Sr. Chefe da Divisão, do dia 02 de dezembro de 2014, sobre a informação SOOP do mesmo dia, estes serviços procederam à reapreciação do pedido. Nesta conformidade informa-se:

1. O assunto foi presente a reunião ordinária realizada pelo Executivo em de 3 de novembro de 2014, tendo sido deliberado por unanimidade aceitar o uso proposto.
2. Posteriormente, através do registo n.º 10461/2014, de 2 de dezembro, deu entrada nesta Câmara comprovativo em como o barracão existente é uma construção erigida com data anterior a 1951.
3. Registe-se que o presente processo reporta-se ao pedido de licença administrativa para a legalização de construções destinadas a atividade de oficina para reparação e automóveis (telheiro, anexo e I.S.), erigidas no local referido em epígrafe.

4. Instrumentos de Gestão Territorial

A presente informação decorrerá em cumprimento da Deliberação de Câmara, de 27 de outubro de 2014.

Através do Aviso n.º 7301/2014, publicado em D.R. n.º 117, Série II de 20 de junho de 2014, o Município de Benavente deu conta da “*Abertura do período de discussão da proposta final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente*”, que decorrerá entre 28 de junho e 31 de outubro de 2014.

Em reunião de Câmara realizada no dia 27 de junho de 2014, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta de suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística durante o período de discussão pública do Plano Diretor Municipal de Benavente, nos termos definidos em documento elaborado para o efeito, com posterior clarificação/alteração em reunião de Câmara que ocorreu no dia 04 de agosto de 2014. Assim:

4.1. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente a parcela de terreno onde se interveio insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na I.ª Série – B do Diário da República n.º282/95, de 07 de Dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações, e correspondentes Cartas de Ordenamento.

Conclusão 1 – Considerando a deliberação de Câmara que ocorreu no dia 3 de novembro de 2014, conclui-se que proposta cumpre as disposições regulamentares que lhe são aplicáveis no âmbito do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente.

4.2. Face à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente

Após consulta às plantas, à escala de 1:25 000, conclui-se que o local de intervenção insere-se em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A)* - Solo Urbano – Solo Urbanizado, na categoria funcional Espaço Central (UC) e na subcategoria Núcleo Antigo;
- *Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4A)* – Intensidade sísmica máxima de 9;

- *Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5A) – Zona Mista;*
- *Plante de Valores Patrimoniais (14) – Outros Imóveis com Interesse, Arquitetura Civil e Religiosa – AR30 – Fonte dos Escudeiros, incluindo lavadouro municipal e jardim, Rua Fonte dos Escudeiros, Samora Correia.*

Conclusão 2 - Considerando a deliberação de Câmara que ocorreu no dia 3 de novembro de 2014 estes serviços estão em condições de concluir que o projeto de arquitetura não colide com as disposições regulamentares da proposta final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente.

Não obstante, e uma vez que a presente pretensão se situa próximo de Outros Imóveis com Interesse, Arquitetura Civil e Religiosa – AR30 – Fonte dos Escudeiros, deverá ser objeto de parecer do serviço municipal, em cumprimento do regime específico de proteção estabelecido no artigo 92.º do regulamento.

Conclusões

Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal datada de 27 de outubro de 2014, estes serviços concluem que para o presente processo poderá ocorrer o “levantamento” da suspensão automática do procedimento, por parte da Câmara.

Mais se propõe que o serviço municipal emita o seu parecer no âmbito do exposto na Conclusão 2., para que estes serviços estejam em condições de informar conclusivamente.

À Consideração Superior,
Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

Parecer:	Despacho:
Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão sobre o levantamento da suspensão do processo bem como a subsequente tramitação do processo 11.12.2014	À reunião 11.12.2014
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que se trata de um processo de licença administrativa / legalização de construções, e em virtude de estar a decorrer a discussão pública de revisão do plano, cabe à Câmara Municipal o levantamento da suspensão da respetiva tramitação.

A apreciação técnica efetuada à luz do PDMB em vigor e do PDMB em revisão é favorável, havendo que cumprir a tramitação preconizada no parecer técnico em discussão, pelo que propôs o levantamento da suspensão automática do procedimento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM

Processo nº 861/2014

Requerente: Ricardo da Silva Figueiredo

Local: Av. Nossa Sra. de Guadalupe, 61 – B – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística de 21.11.2014

Após a nossa anterior informação técnica, de 17 de setembro de 2014, vem na presente o técnico autor apresentar esclarecimentos e apresentar novas peças desenhadas para análise.

Nesta conformidade, e em cumprimento do parecer do Sr. Chefe da Divisão de 16 de outubro, proferido no âmbito da Informação SOOP, de 15 de outubro, estes serviços procederam à reapreciação do pedido, cumprindo informar:

1. Proposta

Tal como já referenciado regista-se que o presente processo reporta-se ao pedido de licença administrativa para a legalização de “alterações e ampliação a armazém existente com o proc.º de obras n.º 45/70 que se destinava inicialmente a barracão para recolha de palha, assim como também pretende legalizar as restantes construções edificadas no terreno, nomeadamente: um estabelecimento destinado a comércio, arrecadações, garagens e um telheiro de estrutura amovível, edificações construídas na sua maioria há mais de 44 anos.”

2. Elementos entregues

Atendendo ao teor da nossa anterior informação, o técnico autor apresenta o aditamento que se transcreve:

“Cabe à autarquia promover os pedidos de parecer às entidades externas à Câmara nos termos do artigo 13.º do RJUE, pelo, que se requer a sua promoção quanto às Estradas de Portugal, EP e Rede Elétrica Nacional REN.

Quanto aos incumprimentos das alíneas d) e e) do n.º 5 do artigo 11.º, julga-se que o artigo 11.º não é aplicável ao pedido de licenciamento em causa uma vez que em epígrafe do artigo se pode ler “parâmetros a observar na urbanização do espaço urbano”, e no ponto 5 em concreto, lê-se que as disposições aplicam-se à constituição de lotes, ora, o que se pretende é licenciar várias edificações e não urbanizar/lotear, não havendo qualquer referência exposta no citado artigo a que as normas do mesmo se apliquem a edificações como acontece noutros artigos do PDMB. Não obstante, este entendimento, acresce ainda que os edifícios existentes e licenciados já se encontravam á extrema pelo que o requerente manteve esses alinhamentos e que todas as construções foram efetuadas antes da publicação do PDMB.

Importa também referir que aquando da entrada do processo, os processos de obras estavam já a ser analisados face ao PDMB em vigor e às alterações propostas para o mesmo e, na proposta de revisão do PDMB estes parâmetros também não são aplicáveis, pelo que se entende que o projeto de arquitetura cumpre quer o PDMB em vigor, quer o da proposta de revisão do PDMB tal qual se encontrava em consulta pública à data de entrada do processo.

(...)

O acesso ao interior do terreno efetua-se quer pela Nacional 118 por um portão que ocupa a frente do prédio e que recuou já em relação à Nacional 118, bem como por um portão situado no caminho público a tardoz, anexando-se em duplicado para o efeito peças desenhadas com a representação dos acessos.

Quanto ao plano de acessibilidades, considera-se que o mesmo não é aplicável face às utilizações propostas e à dimensão das mesmas, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

(...)"

3. Instrumentos de Gestão Territorial

A presente informação decorrerá em cumprimento da Deliberação de Câmara, de 27 de outubro de 2014.

Através do Aviso n.º 7301/2014, publicado em D.R. n.º 117, Série II de 20 de junho de 2014, o Município de Benavente deu conta da "Abertura do período de discussão da proposta final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente", que decorrerá entre 28 de junho e 31 de outubro de 2014.

Em reunião de Câmara realizada no dia 27 de junho de 2014, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta de suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística durante o período de discussão pública do Plano Diretor Municipal de Benavente, nos termos definidos em documento elaborado para o efeito, com posterior clarificação/alteração em reunião de Câmara que ocorreu no dia 04 de agosto de 2014. Assim:

3.1. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente a parcela de terreno onde se edificou insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional, Zona a Reabilitar, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na I.ª Série – B do Diário da República n.º 282/95, de 07 de Dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações, e correspondentes Cartas de Ordenamento.

Após consulta à Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Benavente, constata-se que:

- A parcela de terreno, confina com Estrada Nacional N 118 a Poente, aplicando-se o regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro. No âmbito da legislação aplicável referenciada, o acesso à parcela de terreno carece de parecer favorável das Estradas de Portugal, E.P.;

- O terreno a Nascente é atravessado transversalmente por uma linha de alta tensão, pelo que deverá ser garantido o cumprimento do artigo 46.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, e sua articulação com o Decreto-Regulamentar n.º 1/92, de 18 de Fevereiro, que aprovou o Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão. Informa-se que a intervenção está abrangida pelas suas disposições regulamentares, carecendo de parecer favorável ou autorização da Rede Elétrica Nacional – REN.

Considerando o aditamento apresentado pelo requerente e anteriormente transcrito, importa esclarecer o enquadramento técnico preconizado por estes serviços:

- Da análise ao processo de obras antecedente, n.º 45/1970, foi possível verificar que o terreno inicial apresentava uma "configuração" distinta do terreno atual, e nessa conformidade aplicaram-se os parâmetros estabelecidos no número 5, do artigo 11.º. Acresce a esse fato a proposta de legalização dizer respeito a um conjunto edificado

com uma altura e volumetria relevante para o local onde se insere, nomeadamente pela circunstância dos edifícios se localizarem todos eles implantados nas extremas do terreno;

- Verifica-se que em situações em que a obra se enquadra na envolvente construída, estes serviços apenas propõem o cumprimento do estipulado nas alíneas d) e e), do n.º 5 do artigo 11.º do RPDMB, não sendo imperioso o seu cumprimento em Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional, Zona a Reabilitar;
- Nesta conformidade, e a manter-se a proposta tal como apresentada, considera-se que a mesma poderá colidir com o artigo 12.º do RPDMB, nomeadamente, verifica-se que as construções não se harmonizam com a envolvente construída, onde constam edifícios predominantemente habitacionais, de um e dois pisos;
- O técnico não especifica como pretende dar cumprimento ao número de lugares de estacionamento público em cumprimento do artigo 84.ºA. do RPDMB;
- O técnico esclarece que o acesso ao terreno também é efetuado pela E.N.118. Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro deverá o requerente solicitar parecer favorável das Estradas de Portugal, E.P., para o efeito.

Conclusão 1 – Atendendo o tudo o exposto, e não obstante a falta de alguns elementos ao processo, mas pelo fato de se tratar de construções erigidas com data anterior a 1995, portanto antes da publicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, conforme declarado pelo técnico autor do projeto, propõe-se ponderação Superior sobre a aceitação da proposta atendendo à volumetria do edificado.

3.2. Face à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente

Após consulta às plantas à escala de 1:25 000, conclui-se que o edifício objeto da pretensão insere-se em:

- Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A) - Solo Urbano – Solo Urbanizado, na categoria funcional Espaço Residencial (UR) e na subcategoria Consolidado;
- Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4A) – Intensidade sísmica máxima de 10;
- Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5A) – Zona Mista;
- Planta de Condicionante, Limites e Outras Indicações – Outras Condicionantes (2.6A) – Captação de Água – Alargada, Rede Nacional de Estradas – OE´s.

A alínea b), do n.º 3 do artigo 49.º estabelece que a subcategoria Consolidado corresponde a “...áreas com estrutura urbana bem caracterizada, onde é autorizada a construção nos espaços intersticiais ainda não preenchidos, com manutenção dos arruamentos e tendo em conta as características tipológicas e volumétricas, designadamente quanto à cêrcea e número de pisos, da envolvente construída, com a qual se tem de harmonizar;”

Por outro lado o artigo 50.º, define que em Solo Urbanizado, deverá a obra de construção enquadrar-se com as construções existentes na área em que se vai inserir, nomeadamente no que à altura se refere.

Face ao enquadramento preconizado e atendendo às características construtivas dos edifícios, considera-se que poderão as mesmas não se enquadrar na envolvente construída a Norte e Nascente do terreno.

Por outro lado, as construções a Sul apresentam características similares aos edifícios em análise.

Conclusão 2 – Considerando tratar-se de edifícios erigidos há mais de 20 anos, com altura significativa para o local atendendo ao edificado existente a Norte e Nascente da parcela de terreno, e ainda pelo fato de se encontrarem erigidos nas extremas do terreno, propõe-se ponderação Superior sobre a possibilidade de aceitação da proposta tal como se apresenta.

4. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Considerando o exposto na “Conclusão 1” e “Conclusão 2”, propõe-se ponderação Superior sobre a possibilidade de admitir o projeto de arquitetura apresentado. Caso o executivo opte pela aceitação da proposta, deverá o requerente dar cumprimento ao exposto no ponto 3.1. da presente informação técnica, bem como deverá o processo ser enviado para parecer da Rede Elétrica Nacional - REN.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À reunião 12.12.2014
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que se trata de um processo de licença administrativa/legalização de alterações e ampliação de armazém.

A proposta analisada, quer face à luz do PDMB em vigor, quer ao PDMB em revisão que se encontra neste momento em discussão pública, levou os serviços técnicos à proposta de indeferimento da pretensão.

Acrescentou que quer a atual disciplina do PDMB quer a futura, relativamente aos afastamentos que estas edificações têm aos prédios vizinhos, não permite, por aplicação direta, a afirmação em parecer técnico de um parecer favorável, no entanto, os serviços técnicos dado a antiguidade das construções, reportada à vigência do atual PDMB, ou seja ao ano de 1995, colocam à consideração da Câmara Municipal a aceitação desta pretensão.

Propôs que a Câmara Municipal efetue visita ao local por forma a ficar devidamente esclarecida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA

Processo n.º 1019/2014

Requerente: Partícula de Verão, Lda.

Local: Herdade do Bilrete – Benavente

Informação da Gestão Urbanística de 17.11.2014

Após a nossa anterior informação técnica de 07 de novembro de 2014, vem na presente o representante da empresa requerente mandar juntar ao processo uma exposição referente à necessidade de se proceder a consultas a entidades exteriores.

Em cumprimento do despacho da Sra. Vereadora do Pelouro das Obras Particulares, de 21 de novembro, estes serviços informam:

1. Proposta/Enquadramento

Tal como referido em anteriores informações técnicas, regista-se que o presente processo reporta-se ao pedido de licença administrativa para a alteração de edifício existente destinando-se o mesmo a Armazém Agrícola. As alterações não implicaram aumento da área de construção e de impermeabilização existentes, mas apenas alteração da forma da fachada e da cobertura do edifício;

2. Instrumentos de Gestão Territorial

A presente informação decorrerá em cumprimento da Deliberação de Câmara, de 27 de outubro de 2014.

Através do Aviso n.º 7301/2014, publicado em D.R. n.º 117, Série II de 20 de junho de 2014, o Município de Benavente deu conta da *“Abertura do período de discussão da proposta final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente”*, que decorrerá entre 28 de junho e 31 de outubro de 2014.

Em reunião de Câmara realizada no dia 27 de junho de 2014, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta de suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística durante o período de discussão pública do Plano Diretor Municipal de Benavente, nos termos definidos em documento elaborado para o efeito, com posterior clarificação/alteração em reunião de Câmara que ocorreu no dia 04 de agosto de 2014. Assim:

2.1. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor

- De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente a parcela de terreno onde se pretende intervir insere-se em Espaço Agrícola, Área Agrícola incluída na RAN – Reserva Agrícola Nacional, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na I.ª Série – B do Diário da República n.º282/95, de 07 de Dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações, e correspondentes Cartas de Ordenamento;

- Após análise da Planta de Condicionantes do PDMB, verifica-se que a parcela de terreno, sobrepõe-se a solos da Reserva Ecológica Nacional, em área definida como “Zona Ameaçada pela Cheia”, nos termos do D.L. n.º93/90, de 19 de Março, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, a que corresponde a

categoria de “Zona Ameaçada pelas Cheias”, definido pelo Dec. Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro.

- A área está abrangida por Servidão de Telecomunicações com o sector angular compreendido entre as radiais 40º e 180º a contar da radial N. geográfico.

A área de instalação de telecomunicações está sob jurisdição do ICP, Instituto das Comunicações de Portugal, atualmente designada de ANACOM, Autoridade Nacional de Comunicações.

A necessidade da pretensão estar sujeita a “Comunicação Prévia”, junto da entidade com competência na gestão e salvaguarda da Reserva Agrícola Nacional - RAN, decorre, não por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, diploma que aprovou o regime jurídico da RAN, conforme referenciado pelo interessado, mas por força do n.º2 do artigo n.º 24.º do mesmo diploma, articulado com a definição de “*Edificação*” patente na alínea a), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações.

Conclusão 1 – Do exposto conclui-se que se mantém o teor da nossa anterior informação técnica, nomeadamente que a empresa requerente diligencie na obrigação da Comunicação Prévia junto da entidade com competência na gestão e salvaguarda da Reserva Agrícola Nacional, no âmbito do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, diploma que aprovou o regime jurídico da RAN.

2.2. Face à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente

Após consulta às plantas à escala de 1:25 000, conclui-se que o edifício objeto da pretensão insere-se em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A)* - Solo Rural, na categoria funcional Espaço Agrícola de Produção;
- *Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal (1.3A)* – Rede Primária, Corredores Ecológicos – Vale do Sorraia e Rede Complementar – Paisagens Notáveis – Vale do Sorraia;
- *Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4A)* – Intensidade sísmica máxima de 10;
- *Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5A)* – Zona Mista;
- *Planta de Condicionantes – RAN e AHVS (2.1A)* – Reserva Agrícola Nacional.

Conclusão 2 – Verifica-se que a pretensão não colide com os artigos 18.º, 19.º e 20.º do regulamento da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente.

Não obstante, no âmbito da Reserva Agrícola Nacional, aplica-se igualmente o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, diploma que aprovou o regime jurídico da RAN.

3. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal datada de 27 de outubro de 2014, estes serviços concluem que para o presente processo poderá ocorrer o “levantamento” da suspensão automática do procedimento, pelo que se propõe ponderação Superior sobre o assunto.

Sem prejuízo da decisão que ocorrer, deverá a empresa requerente ser notificada a proceder em conformidade com o exposto na Conclusão 1.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À reunião 11.12.2014
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo com base na mesma ocorrer o levantamento da suspensão automática do procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 17 – LOTEAMENTO URBANO / RETIFICAÇÃO DO ALVARÁ Nº 8/98

Processo Nº: 17258/1994

Requerente: Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, S.A.

Local: Herdade da Aroeira, Santo Estevão

Informação da DMOPPUD de 10.12.2014

Em 2014-11-14, através de e-mail endereçado à S.^a Vereadora Ana Carla F. Gonçalves, a requerente apresenta exposição identificando a ausência de descrição do ovil e da arrecadação existentes no lote 18 constituído pelo Alvará n.º 8/98, na descrição deste lote, e solicitando solução para o “assunto”.

Em informação DMOPPUD n.º 23/2014, de 28 de novembro, apreciamos a situação, concluindo:

“... ”

Da análise do respetivo Alvará n.º 8/98 concluímos que,

- o texto do Alvará descreve o prédio misto n.º 000883/170594, especificando a sua inscrição predial rústica (artigo n.º 1, parte sc. B, B1 e B2) e predial urbana (artigos n.º 862 e 863);

- contudo, não consta da descrição do lote 18 no texto do Alvará os artigos urbanos correspondentes às construções existentes (n.º 862 e 863).

Podemos afirmar que a descrição do lote 18 no Alvará n.º 8/98 não está completa, uma vez que os artigos urbanos n.ºs 862 e 863 não foram referenciados.

Somos de opinião que se tratou de um lapso e/ou de falta de pormenor.

Considerando no entanto que,

- foi respeitado o artigo 29.º do Decreto-lei n.º 448/91 (regime jurídico então vigente), sob a epígrafe “Especificações do alvará”, bem como a legislação complementar, nomeadamente a Portaria n.º 216/92;
- a atual pretensão não consubstancia uma alteração à licença, nos termos definidos no artigo 27.º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, regime jurídico em vigor), por entendermos que não estamos a alterar os termos e condições da licença, questionamos qual a forma legal de averbar à descrição do lote os artigos urbanos correspondentes às construções existentes.

Perante a dúvida suscitada reunimos com a Sr.ª Conservadora do Registo Predial de Benavente, no dia 27 de novembro.

Da análise efetuada resultou concordância relativamente ao procedimento de Retificação do Alvará. Deverá esta referir que, por lapso não se fez constar na descrição do lote 18 os artigos urbanos relativos às construções já registadas na descrição 000883/170594 (prédio originário) e que a retificação agora proposta se conforma com o projeto de loteamento aprovado e com as peças escritas e desenhadas anexas ao Alvará n.º 8/98 e que dele fazem parte integrante.

A Câmara Municipal deverá proceder à Retificação do texto do Alvará.

...”

Face ao exposto, submete-se à consideração Superior a emissão de Retificação do Alvará n.º 8/98.

Esta deverá ser comunicada oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Benavente.

[Junta-se em anexo a respetiva minuta].

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:
Face ao teor da informação propõe-se que se proceda em conformidade. 11.12.2014	À reunião 12.12.2014
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que se trata de submeter à consideração da Câmara Municipal a necessidade enquanto órgão administrativo que emitiu o alvará de loteamento em causa, que se proceda à sua retificação, nomeadamente na descrição de um dos lotes.

Trata-se da descrição do lote dezoito e da necessidade do promotor, para efeitos fiscais e prediais, de ver contemplada na descrição desse lote os artigos urbanos que preexistiam ao loteamento.

Lembrou que estes artigos urbanos já constavam do próprio alvará, quando se descrevem os prédios mãe que deram origem à transformação fundiária no terreno não tendo existido a tradução para o lote correspondente.

DELIBERAÇÃO: DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, emitir a retificação do alvará n.º 8/98, aprovando-se a respetiva minuta, que constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

INSTALAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO

Ponto 18 – INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE GPL

Processo n.º 590/1999

Requerente: Carlos Antunes Gonçalves

Local: Sesmarias Pau Queimado – 18 –A – Santo Estevão

Informação da Gestão Urbanística de 5.12.2014

Na sequência de despacho Superior proferido pela Sra. Vereadora no dia 12 de novembro de 2014 sobre a última informação técnica da GU arquitetura de 12 de novembro de 2014, estes serviços procederam à reapreciação do pedido cumprindo informar:

REFERÊNCIAS COMUNS

1. Proposta

O presente processo diz respeito ao pedido de instalação de um reservatório de GPL, com a capacidade de 2,50 m³, para consumo próprio, no local acima indicado e assinalado nas plantas de localização constantes no processo.

A empresa Repsol, na qualidade de representante do atual proprietário apresentou uma exposição, cumprindo informar:

1.1 - O serviço de arquitetura, na sua análise técnica, concluiu que a localização do reservatório apresentava uma distância inferior a 20 metros do limite do terreno, portanto em colisão com o estipulado na alínea 6) do número 4., do artigo 53.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, que estabelece os parâmetros a observar pelas edificações em Espaço Turístico, no que ao afastamentos mínimos a cumprir diz respeito.

1.2 - A empresa Repsol esclarece o que seguidamente se transcreve:

“O processo entregue nos v/serviços foi instruído de acordo com a alínea 2) do art.º 21º da Portaria 1515/2007, documentos que constituem a informação a fornecer, para a utilização de uma instalação de armazenamento, para consumo próprio, da Classe B2 (Isenta de licenciamento), e refere-se exclusivamente à localização de um equipamento sob pressão (ESP) já devidamente aprovado e certificado pela Direção Regional da Economia, enterrado, removível, com carácter provisório, (enquanto durar

a relação comercial), assim como a sua instalação está de acordo com a Portaria 460/2001, sem qualquer tipo de edificação acessória à sua implantação. Pelas razões expostas, e como não concordamos com as razões invocadas, solicitamos a V. Exas a reapreciação do processo em causa.”

1.3 - Face à exposição, estes serviços informam:

1.3.1. - O decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, que define o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, no seu artigo 2.º estabelece as seguintes definições:

“a) «Edificação» a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

b) «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações;
(...)”

1.3.2 - A definição de “Edifício”, na edição do livro “Vocabulário do Ordenamento do Território”, da Direcção-Geral do Ordenamento do território e Desenvolvimento Urbano, determina que se trata de “Construção independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meias que vão das fundações à cobertura, destinada a servir de habitação com um ou mais alojamentos/fogos ou outros fins.”

1.3.3. Por outro lado, o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Benavente nas suas definições – alínea b), do artigo 3.º, estabelece que “Estruturas amovíveis ou temporárias – toda a instalação colocada, quer em edifícios, quer no solo, por tempo determinado e devidamente fundamentado, sem elementos de alvenaria ou outros que, de qualquer forma, lhe confirmem fisicamente carácter de permanência.”

1.3.4 - Como “Obras de Escassa Relevância Urbanística”, o supra citado regulamento municipal determina que se incluem as estruturas amovíveis, com utilização inferior a um ano.

1.4 - Regista-se que, de acordo com os elementos constantes no processo, está prevista uma utilização da instalação de armazenamento, com tempo superior a 1 (um) ano.

1.5 - Considerando a exposição apresentada pela empresa referenciada e ainda as definições constantes no ponto 1.3., estes serviços concluem que mantém o entendimento técnico de que, não obstante a legislação específica determinar que se trata de uma instalação “Isenta de Licenciamento”, deverão ser cumpridas as disposições regulamentares que lhe são aplicáveis do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, porquanto se trata de uma estrutura específica com carácter de permanência no solo destinada a outro fim que não o habitacional.

Mais, considera-se que o presente caso é semelhante à implementação de piscinas pré-fabricadas incorporadas no solo, que para a sua instalação necessitam que se verifique o cumprimento das normas urbanísticas aplicáveis e constantes nos Planos de Gestão Territorial aprovados para o local.

O pedido de licenciamento do reservatório foi solicitado através do requerimento com o registo de entrada n.º 2681/2014 de 24-03, aplicando-se ao pedido o disposto no D. L. n.º 267/2002 de 26 de novembro e suas alterações e na Portaria n.º 188/2003 de 10 de outubro, na redação dada pela Portaria n.º 1515/2007 de 30 de novembro.

ARQUITETURA

2. Instrumentos de Gestão Territorial

A presente informação decorrerá em cumprimento da Deliberação de Câmara, de 27 de outubro de 2014.

Através do Aviso n.º 7301/2014, publicado em D.R. n.º 117, Série II de 20 de junho de 2014, o Município de Benavente deu conta da “*Abertura do período de discussão da proposta final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente*”, que decorrerá entre 28 de junho e 31 de outubro de 2014.

Em reunião de Câmara realizada no dia 27 de junho de 2014, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta de suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística durante o período de discussão pública do Plano Diretor Municipal de Benavente, nos termos definidos em documento elaborado para o efeito, com posterior clarificação/alteração em reunião de Câmara que ocorreu no dia 04 de agosto de 2014. Assim:

2.1. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor, a parcela de terreno onde se interveio insere-se em Espaço Turístico, Área Turística Proposta, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na I.ª Série – B do Diário da República n.º282/95, de 07 de Dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações, e correspondentes Cartas de Ordenamento;

O artigo 53.º do RPDMB estabelece que as edificações devem distar cerca de 20 metros aos limites do terreno.

Conclusão 1 – Da análise aos elementos entregues é possível concluir que a proposta colide com a alínea 6) do número 4., do artigo 53.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, que estipula que as edificações deverão garantir um afastamento mínimo de 20 metros aos limites do terreno, verificando-se para o efeito que essa distância é apenas de 1,40m.

2.2. Face à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente

Após consulta às plantas à escala de 1:25 000, conclui-se que o edifício objeto da pretensão insere-se em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1B)* - Solo Rural, na categoria funcional Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural – Herdades e Quintas com Edificação Isolada;
- *Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4B)* – Intensidade sísmica máxima de 9;
- *Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5B)* – Zona Mista;
- *Planta de Condicionante – Áreas Protegidas (2.3B)* – Áreas de Ocorrência de Sobreiros.

O artigo 29.º do Regulamento Urbanístico estabelece o que seguidamente se transcreve:

“...Parcela com área igual ou superior a 2,0 ha e inferior a 4,0 ha, se preexistente à data da publicação da alteração do PDMB por adaptação ao PROT OVT, de 18 de março de 2010;

(...)

vi) Afastamento mínimo de 15 metros a todos os limites da parcela, com exceção de instalações técnicas e de apoio a atividades de lazer cujo afastamento não poderá ser inferior a 5 m.”

Conclusão 2 – Verifica-se que a instalação técnica em análise dista apenas 1,40m do limite do terreno, pelo que colide com a norma regulamentar transcrita.

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

ENGENHARIA

3.1 - O pedido de instalação do reservatório de GPL, com a capacidade de 2,50 m³, à luz da legislação em vigor ou seja Decreto – Lei n.º 217/2012 de 09/10 e Portaria n.º 1 188/2003 de 10/10 na redação dada pela Portaria n.º 1 515/2007 de 30/11, é uma instalação de armazenamento de GPL da Classe B2, não sujeita a licenciamento, que fica, no entanto, obrigada ao cumprimento do previsto no artigo 21.º da Portaria 1188/2003, de 10 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro., ou seja à entrega dos seguintes documentos: Identificação do proprietário, localização da instalação e direito à utilização do terreno; Caracterização da instalação; Certificado de inspeção das instalações emitido por uma EI (entidade inspetora) reconhecida pela Direção -Geral de Energia e Geologia (DGEG) respeitante ao cumprimento das regras de segurança; Para o equipamento sob pressão, certificado de aprovação da instalação, nos termos do Decreto – Lei n.º 97/2000, de 25 de Maio.

3.2 - Inicialmente o requerente entregou a Identificação do proprietário, localização da instalação e direito à utilização do terreno e a caracterização da instalação e através do requerimento com o registo de entrada n.º 7192/2013 de 28/05, entregou o certificado de inspeção das instalações emitido por uma EI (entidade inspetora) reconhecida pela Direção -Geral de Energia e Geologia (DGEG) respeitante ao cumprimento das regras de segurança e o certificado de aprovação de instalação e autorização de funcionamento, nos termos do Decreto –Lei n.º 97/2000, de 25 de Maio, para o equipamento sob pressão, conforme disposto no artigo 21.º da Portaria 1188/2003, de 10 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro.

3.3 - De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 34 do Decreto – Lei n.º 217/2012 de 09/10, que refere que às instalações de armazenamento referidas no Anexo III do presente diploma - Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade igual ou superior a 1,500 m³ e inferior a 4,5 m³; cujos processos tenham sido iniciados anteriormente à data de entrada em vigor do presente decreto -lei, pode aplicar -se o regime agora previsto.

V. Feijão, técnico superior – eng. civil

4. Proposta de procedimentos / de decisão superior
--

Conclusões

Pese embora as conclusões técnicas expressas em 3., mas considerando o exposto na “Conclusão 1” e “Conclusão 2”, e em cumprimento da deliberação de Câmara, de 27 de junho de 2014, com posterior clarificação /alteração em reunião de Câmara que ocorreu no dia 04 de agosto de 2014, já referenciadas, estes serviços concluem que a proposta não reúne condições de aprovação, propondo-se o seu indeferimento.

À Consideração Superior,

Cristina Vieira, técnico superior - arquiteta

V. Feijão, técnico superior – eng. civil

Parecer:	Despacho:
	À reunião 12.12.2014
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que se trata de um processo de instalação, armazenamento e de abastecimento de produtos derivados do petróleo.

Atendendo a que ainda se encontra a decorrer o período de discussão pública do Plano em revisão, propôs que a Câmara Municipal possa tomar conhecimento da situação e, eventualmente, veicular ao requerente a necessidade de ser feita uma exposição no âmbito da discussão pública do Plano, sob o ponto de vista dela própria, enquanto vereadora responsável por esta matéria, entender ser possível a revisão dos afastamentos dos GPL e de outros tipos de instalações, enquanto estruturas técnicas de apoio à utilização dos edificadados, e sobretudo por uma questão de ligação e de acesso à rede pública, porque na maior parte dos casos, as condições de instalação nas parcelas de terreno não permitem o cumprimento dos afastamentos.

De outro modo, segundo pensa, as questões de segurança e de riscos contra incêndios são asseguradas doutra forma, que não propriamente pelos afastamentos aos limites da parcela de terreno e, eventualmente, a parcelas de terreno vizinhas.

Disse entender que esta é uma questão que deve ser despoletada na discussão pública do Plano em revisão e, até lá, propôs que o processo possa ficar suspenso.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

TRÂNSITO E TOPONÍMIA

Ponto 19 – TRÂNSITO – RELATÓRIO FINAL

Processo nº 169/2014

Requerente: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Local: Rua das Pimentas - Santo Estêvão

Informação do Serviço de Trânsito e Toponímia de 09.12.2014

Assunto/Operação urbanística: Trânsito – Relatório Final

Relatório Final (nos termos do artigo 105.º do C.P.A – Código do Procedimento Administrativo)

1. Identificação do Pedido

Proposta de resolução dos problemas de trânsito na Rua das Pimentas, junto à Escola Primária e criação de Lugar de Estacionamento para transporte coletivo de crianças.

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2014-06-30, resultando a seguinte deliberação que se transcreve:

Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 328/ 2014, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (C.P.A.) o qual foi publicado nos lugares públicos de estilo e no Jornal “Voz Ribatejana” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, os Bombeiros Voluntários, a G.N.R. e a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, através dos ofícios n.º 4450, 4451 e 4456 de 30-10-2014.

Todas as entidades emitiram parecer favorável e não houve propostas ou reclamações dos munícipes no período estipulado para o efeito.

3. Proposta de Decisão

Face ao exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

À consideração Superior.

Pedro Pereira, Técnico Superior de Administração Autárquica

Parecer:	Despacho:
Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 09.12.2014	À reunião 11.12.2014
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes a este procedimento e que todas as entidades consultadas emitiram parecer favorável, propondo que a Câmara Municipal delibere em termos definitivos, conforme a proposta apresentada pelos serviços.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de ordenamento de trânsito na Rua dos Pimentas, junto à escola Primária, em Santo Estevão e criar um lugar de estacionamento para transporte coletivo de crianças.

Ponto 20 – TRÂNSITO

Processo n.º 489/2014

Requerente: Paróquia de Nossa Senhora de Oliveira

Local: Rua 1.º de Maio – Samora Correia

Informação do Serviço de Trânsito e Toponímia de 11.12.2014

Relatório Final (nos termos do artigo 105.º do C.P.A – Código do Procedimento Administrativo)

1. Identificação do Pedido

Proposta de criação de lugar de estacionamento para cargas e descargas, na Rua 1.º de Maio em Samora Correia (Junto ao antigo posto da GNR).

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2014-07-21, resultando a seguinte deliberação que se transcreve:

Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 338/ 2014, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (C.P.A.) o qual foi publicado nos lugares públicos de estilo e no Jornal “Voz Ribatejana” para que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, os Bombeiros Voluntários, a G.N.R. e a Junta de Freguesia de Samora Correia, através dos ofícios n.º 4687, 4685 e 4684 de 12-11-2014.

Todas as entidades emitiram parecer favorável, tendo a Junta de Freguesia sugerido a fixação do horário no sinal, para que esse lugar esteja disponível noutros períodos. Mais informamos que não houve propostas ou reclamações dos munícipes no período estipulado para o efeito.

3. Proposta de Decisão

Analisada a sugestão da Junta de Freguesia, consideramos que ela é pertinente, embora seja nossa opinião que existe para além da Cáritas, a Casa do Benfica na mesma rua e desta forma ambas poderão usufruir do estacionamento para efeitos de cargas e descargas quer no período diurno quer no período noturno, bem como aos fins-de-semana.

Face ao exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

À consideração Superior.

Pedro Pereira, Técnico Superior de Administração Autárquica

Parecer:	Despacho:
Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 12.12.2014	À reunião 15.12.2014
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Presidente/A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes a este procedimento, não houve pronúncias especiais por parte dos munícipes e que todas as entidades consultadas emitiram parecer favorável, pelo que propõe que a Câmara Municipal delibere em termos definitivos, conforme a proposta apresentada pelos serviços.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de ordenamento de criação de lugar de estacionamento para cargas e descargas, na Rua 1.º de Maio em Samora Correia (Junto ao antigo Posto da GNR).

Ponto 21 – TRÂNSITO

Processo n.º 923/2014

Requerente: Fábio Neto

Local: Rua Fernando Vaz / Estrada do Brejo / Rua dos Álamos – Samora Correia

Informação do Serviço de Trânsito e Toponímia de 12.12.2014

1. Identificação do Pedido

Após atendimento ao público feito pela Sra. Vereadora Ana Carla e após receção de email enviado por um munícipe, foi solicitado a colocação de espelho no cruzamento da Rua Fernando Vaz com a Estrada do Brejo, para melhorar a visibilidade dos automobilistas.

2. Problemas de Trânsito

Visitado o local verificamos que existem dificuldades de visibilidade para os automobilistas que saem do Restaurante o Lagar e pretendem entrar na Estrada do Brejo, devido a um muro que se encontra a vedar uma propriedade.

3. Proposta

Tendo em conta as dificuldades citadas consideramos que a colocação do espelho no local supra citado pode solucionar o problema existente, ajudando desta forma a diminuir a probabilidade de acidentes de viação e melhorando a segurança das pessoas.

4. Audiência aos Interessados/Consulta às Entidades

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital nos locais de estilo e a publicar em jornal local. Sugerimos ainda a consulta à Junta de Freguesia, Bombeiros Voluntários e G.N.R de Samora Correia.

Ver planta explicativa da proposta de trânsito em anexo

À consideração Superior.

Pedro Pereira, Técnico Superior de Administração Autárquica

Parecer:	Despacho:
----------	-----------

Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 12.12.2014	À reunião 15.12.2014
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Presidente/A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que se trata da colocação de um espelho no cruzamento da Rua Fernando Vaz com a Estrada do Brejo em Samora Correia, para cumprimento das disposições legais.

O SENHOR PRESIDENTE entendeu que, no caso concreto, não há lugar ao cumprimento das formalidades legais prévias de audição dos interessados, por considerar que as mesmas só fazem sentido quando estão em causa situações que interfiram com alterações do trânsito e com a segurança rodoviária. Propôs que, tratando-se apenas da colocação de um espelho e por se tratar de um mero ato administrativo, seja dispensada a audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES propôs ainda que o critério deliberativo a adotar seja extensivo a casos idênticos de ordenamento do trânsito, em que pela avaliação dos serviços não haja parecer de que possam implicar prejuízo para os munícipes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas apresentadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal e pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Os Pontos 22 e 23 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 22 – CERTIDÃO DE NOME DE RUA E DE NÚMERO DE POLÍCIA

Processo Nº: 1171/2014

Requerente: Maria Alice Barbosa Soares

Local: Rua dos Operários Agrícolas, nº 109 – A – Samora Correia

Informação do Serviço de Trânsito e Toponímia de 13.11.2014

Pretende o/a requerente "... emissão de certidão relativa a: Numeração de polícia / topónimo / localização de freguesia – Anexo VI
Atual número de polícia;
Atual toponímia de arruamento".

Informa-se de que, ao prédio assinalado na planta anexa, inscrito na matriz predial urbana com o artigo nº 1769, sito na atual Rua dos Operários Agrícolas, que

anteriormente era conhecida por Estrada do Cemitério, na freguesia de Samora Correia, foi atribuído o número de polícia 109 A.

Perante o exposto, considera-se viável a emissão da respetiva certidão.

À consideração Superior.

Alexandra Alemão, Técnica Superior de Gestão Autárquica.

Parecer:	Despacho:
	À reunião 11.12.2014
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que se trata de um pedido de certidão de número de polícia relativamente a situações não atribuídas originariamente nos processos que decorreram há já alguns anos e que tentaram a regularização integral das principais vias estruturantes dos aglomerados urbanos do município.

Entendeu não ser dispensável a deliberação do Executivo, uma vez que se está perante um caso omissivo no regulamento municipal, por se tratar de prédios que não foram contemplados na atribuição originária, porque a mesma teve apenas em consideração a via pública e não os becos e pequenas servidões privadas ao longo dessas ruas.

Propôs que, com base na norma de regulamento que permite integrar lacunas e omissões por interpretação, a Câmara Municipal atribua esta numeração e certifique em conformidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Ponto 23 - CERTIDÃO DE NOME DE RUA E DE NÚMERO DE POLÍCIA

Processo Nº: 1221/2014

Requerente: Tiago Jorge Brás Serôdio

Local: Beco da Carregueira, nº 4 A – Samora Correia

Informação do Serviço de Trânsito e Toponímia de 25.11.2014

Pretende o/a requerente "... emissão de certidão relativa a: Numeração de polícia / topónimo / localização de freguesia – Anexo VI

Atual número de polícia;

Atual toponímia de arruamento".

“Relativa ao prédio sito em Beco da Carregueira, localidade S. Correia, freguesia de S. Correia,...”.

Informa-se de que, prédio referenciado por fração A, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o nº 5315, inscrito na matriz predial urbana com o artigo nº 8978, assinalado na planta de localização anexa, situa-se no atual Beco da Carregueira, na freguesia de Samora Correia, no concelho de Benavente, detém o número de polícia 4 A.

Perante o exposto, considera-se viável a emissão da respetiva certidão.

À consideração Superior.

Alexandra Alemão, Técnica Superior de Gestão Autárquica.

Parecer:	Despacho:
	À reunião 11.12.2014
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que se trata de um pedido de certidão de número de polícia relativamente a situações não atribuídas originariamente nos processos que decorreram há já alguns anos e que tentaram a regularização integral das principais vias estruturantes dos aglomerados urbanos do município.

Entendeu não ser dispensável a deliberação do Executivo, uma vez que se está perante um caso omissivo no regulamento municipal, por se tratar de prédios que não foram contemplados na atribuição originária, porque a mesma teve apenas em consideração a via pública e não os becos e pequenas servidões privadas ao longo dessas ruas.

Propôs que, com base na norma de regulamento que permite integrar lacunas e omissões por interpretação, a Câmara Municipal atribua esta numeração e certifique em conformidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Ponto 24 – CERTIDÃO DE NOME DE RUA E DE NUMERO DE POLÍCIA

Processo Nº: 1222/2014

Requerente: Visitação Custódia Calado Torradinhas Avença

Local: Estrada da Murteira – Samora Correia

Informação do Serviço de Trânsito e Toponímia de 24.11.2014

Pretende o/a requerente "... emissão de certidão relativa a: Numeração de polícia / topónimo / localização de freguesia – Anexo VI

Atual número de polícia;

Atual toponímia de arruamento".

"Relativa ao prédio sito em Estrada da Murteira, Vivenda Carrola, localidade Samora Correia, freguesia de Samora Correia, ...".

Informa-se de que, atualmente a Estrada da Murteira, na freguesia de Samora Correia, não se encontra integralmente dentro do perímetro urbano, sendo que, quando orientada a Norte, o seu lado direito, está maioritariamente fora do perímetro urbano, estando apenas e sensivelmente 400 metros lineares dentro do mesmo, pelo que, na presente data não tem numeração de polícia atribuída para identificação dos prédios aí existentes.

Face ao exposto, e analisada a petição, verifica-se que o prédio assinalado na planta anexa, sito na Estrada da Murteira, localiza-se na pequena área que se encontra totalmente dentro do perímetro urbano, pelo que, se submete á consideração superior qual o procedimento a adotar, uma vez que, em situações semelhantes só se procedia á atribuição de numeração de polícia nos arruamentos que se encontrassem maioritariamente dentro do perímetro urbano, seguindo assim orientações Superiores, que salvo melhor entendimento, estavam de acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial desta Câmara, que se encontra em vigor.

À consideração Superior.

Alexandra Alemão, Técnica Superior de Gestão Autárquica.

Parecer:	Despacho:
	À reunião 11.12.2014
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D	A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que se trata de um pedido de numeração de polícia na Estrada da Murteira em Samora Correia, e que originariamente foi emitido um parecer técnico com base em orientações superiores que vinham do mandato anterior e que determinavam que apenas se procedia à atribuição de numeração de polícia nos arruamentos que se encontrassem maioritariamente dentro do perímetro.

Propôs que pelo facto da Estrada da Murteira ter uma existência esmagadoramente urbana, que a Câmara Municipal delibere no sentido, de não ser aplicável o critério deliberativo antecedente, adotando, antes o critério “desde que esteja parcialmente dentro do perímetro urbano”, ainda que essa atribuição tenha que ocorrer caso a caso com base na interpretação da Câmara Municipal, de acordo com o regulamento municipal e como integração de lacuna, até uma eventual revisão do regulamento de toponímia e numeração de polícia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 25 – REALIZAÇÃO DE FESTA DE NATAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Entidade: EB1 n.º 1 Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Benavente e aparelhagem sonora para realização da festa de Natal no dia 16 de dezembro.

Relativamente a este assunto foi pela senhora vereadora Ana Carla Gonçalves exarado o seguinte despacho:

“Ceda-se. A ratificação da Câmara Municipal”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Ponto 26 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO 30 DEZEMBRO 2014

Entidade: Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado para o próximo dia 30 de dezembro de 2014, às 10.30m, para realização da Assembleia Geral da Associação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado para a data e finalidade pretendida.

Ponto 27 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO – 8 JANEIRO 2014

Entidade: Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado para o próximo dia 8 de janeiro de 2015, às 10 horas, para realização de uma sessão de esclarecimento aos produtores/agricultores sobre o PDR20120.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado para a data e finalidade pretendida.

Ponto 28 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL SAMORA CORREIA – 16 DEZEMBRO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: ADIC – Associação Para o Desenvolvimento Integrado da Criança
Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia no dia 16 de dezembro, para realização de um teatro de Natal.

Relativamente a este assunto, foi pela senhora vereadora Ana Carla Gonçalves exarado o seguinte despacho:

“Em face da disponibilidade da sala, ceda-se para utilização. A ratificação da Câmara Municipal”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Educação

Ponto 29 – PROPOSTA DE PROTOCOLO A ESTABELECEMOS COM A SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE NO ÂMBITO DA EXPRESSÃO E EDUCAÇÃO MUSICAL

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta de protocolo de cooperação a estabelecer com a Sociedade Filarmónica Benaventense, no âmbito da expressão e educação musical.

Com o presente protocolo objetiva-se estabelecer a cooperação entre a Sociedade Filarmónica Benaventense e a Câmara Municipal de Benavente, para a realização de atividades de expressão musical na educação pré-escolar integradas nas atividades de animação e de apoio à família (AAAF) do respetivo nível de ensino, disciplinadas pelo Despacho n.º 9265-B/2013, de 15.07., bem como para a direção artística e técnica do Coro do Município.

Assim, entre a Sociedade Filarmónica Benaventense, representada pelo presidente da Direção, e a Câmara Municipal de Benavente, representada pelo seu presidente, Carlos António Pinto Coutinho, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09. e bem assim do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15.07., é estabelecido o presente protocolo de cooperação, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1

Responsabilidade da Sociedade Filarmónica Benaventense

Compete à Sociedade Filarmónica Benaventense, apoiar o desenvolvimento do projeto de expressão musical na educação pré-escolar, designadamente nos jardins de infância que integram o Agrupamento de Escolas de Benavente, bem como a direção técnica e artística do Coro do Município, através de um técnico de animação musical, com perfil adequado para o efeito.

CLÁUSULA 2

Responsabilidade da Câmara Municipal de Benavente

Compete à Câmara Municipal de Benavente compartilhar os encargos inerentes à concretização das atividades objeto do presente protocolo, transferindo, mensalmente, para a Sociedade Filarmónica Benaventense, o montante de 950 € (novecentos e cinquenta euros).

CLÁUSULA 3

Vigência do Protocolo

O presente protocolo vigorará até 31.12.2015.

Benavente, 15 de dezembro 2014

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho
A presidente da Sociedade Filarmónica Benaventense, Mária Silva

À consideração superior,

O (A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que depois de ter sido confirmado o interesse da Sociedade Filarmónica Benaventense pela manutenção desta colaboração, trata-se de garantir o desenvolvimento do projeto de expressão musical na educação pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Benavente, nos Jardins de Infância e na direção técnica e artística do coro do município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente protocolo e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ação Social

Ponto 30 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação N.º 8492/2014, de 16/12

Ponto de Situação:

A encarregada de educação das alunas veio ao atendimento no dia 17 de Setembro, 26 de novembro e 3 de dezembro solicitar a atribuição de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que a progenitora está desempregada (só nesta última data de atendimento fez a entrega dos documentos que constituem o processo).

Face a essa situação, a encarregada de educação das alunas vem solicitar a atribuição de escalão A.

Parecer Social/Proposta

Face ao exposto e ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 18987/2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14368-A/2010, pelo Despacho n.º 12284/2011 e pelo Despacho n.º 11886-A/2012, 11861/2013 e pelo Despacho 11306-D/2014), as alunas deverão posicionar-se no **escalão A dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art.º 14.º do Decreto-Lei n.º

176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina a inclusão nesse escalão.

Pelo que sugere-se a atribuição do Escalão A às menores.

À consideração superior.

O (A) técnico superior, Maria Laura Soares Gonçalves Carvalho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A às alunas referenciadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 31 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de protocolo a celebrar entre o Município e a AREPA;
- Proposta de isenção do pagamento das taxas pela utilização das piscinas;
- Proposta de atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Benavente;
- Proposta de atribuição de apoios financeiros no âmbito da Ação Social;
- Proposta de constituição de fundos de maneiio para 2015;
- Licença administrativa – Construção de edifício destinado a comércio a retalho – Grande superfície e reservatório de água;
- Licença administrativa / Legalização de construções;
- Licença administrativa / Legalização de alterações e ampliação de armazém;
- Licença administrativa / Alteração de armazém agrícola;
- Loteamento urbano / Retificação do alvará n.º 8/98;
- Instalação, armazenamento e de abastecimento de produtos derivados do petróleo / Instalação de reservatório de GPL;
- Auxílios económicos / pedido de atribuição de escalão;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.